



DOM-E

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO
DE PERUIBE

EDIÇÃO: 086

LEI: Nº 4.242, DE 06 DE ABRIL DE 2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA - PREFEITO

PERUIBE, 14 DE AGOSTO DE 2023

PREFEITURA DE
Peruíbe

www.peruibe.sp.gov.br

/prefeituradeperuibe

/prefeituradeperuibe

AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

26/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Audiência de Elaboração da Lei Orçamentária Anual 2024

28/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Acompanhamento das Metas Fiscais 2º quadrimestre/2023

29/09/2023 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde 2º quadrimestre/2023

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE 06/2023

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe a Carta Convite nº 06/2023 - Processo nº 10.072/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE ADEQUAÇÃO FÍSICA DA SALA PAIF.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 10:00 HORAS DO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, no Departamento de Administração do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (piso superior)

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 23 DE AGOSTO DE 2023, às 10:10 horas na Sala De Reuniões Dr. Geraldo Russomano, localizado nas dependências do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira Nº 50, Centro, Peruíbe/SP.

O Edital Completo e Anexos serão disponibilizados para aquisição gratuita e respectivo conhecimento, no guichê da Secretaria de Administração – andar superior da Prefeitura Municipal de Peruíbe localizado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP, através de fornecimento por parte do interessado de CD OU PENDRIVE, a partir do dia 15/08/2023, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

As empresas não convidadas, porém interessadas em participar deste certame deverão apresentar com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, o Certificado de Registro Cadastral do Sistema Único de Cadastro de Fornecedores (SIUCAF), expedido por órgão da Administração Pública Municipal de Peruíbe, em plena validade na data fixada para apresentação dos envelopes e com classificação em categoria compatível com o objeto licitado acompanhado de ofício, conforme preceitua o artigo 22, § 3º da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE EXTRATO DE CONVÊNIO OBRIGATÓRIO – 2.023

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE E O CENTRO UNIVERSITÁRIO ÍTALO BRASILEIRO POR SUA MANTEDEDORA O INSTITUTO EDUCACIONAL PROFESSOR PASQUELE CASCINO – OBJETO: TERMO DE CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURRICULAR COM O MUNICÍPIO – ASSINATURA: 11/08/2023 – MOTIVO: CONVÊNIO COM PRAZO DE 24 MESES – PROCESSO Nº 10.814/1/2023 – MODALIDADE: CONVÊNIO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO.

EDITAIS

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 001/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2022

Ficam **DESCLASSIFICADOS** os candidatos abaixo relacionados por não terem comparecido e/ou desistido no prazo estipulado no Edital de Convocação para Admissão nº. 001/2023, do Concurso Público de Provas nº. 001/2022:

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
2966861-1	MARIA ELOISA SANTIAGO	2

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO
INSCRIÇÃO	NOME	
3158548-5	SILVANA MIYASHIRO	3

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCACÃO PARA ADMISSÃO Nº. 002/2023 CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2022, homologado parcialmente em 1º de junho de 2023, conforme relação de classificação abaixo:

***COMPARECIMENTO NO DIA 21 DE AGOSTO DE 2023:**

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO NEGROS		CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME		
3149952-0	NAIR VIANNA	3	9h00

ASSISTENTE SOCIAL

CLASSIFICAÇÃO GERAL		CLASSIFICAÇÃO	HORÁRIO
INSCRIÇÃO	NOME		
2972274-8	LUCIANA DE FATIMA PARDINI	5	10h30

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Peruíbe, sito à rua Almirante Barroso, nº. 110 - Centro - Peruíbe/SP, **NO DIA E HORÁRIO INDICADOS**, munido(s) dos documentos **originais e cópias simples** descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento (ou União Estável, quando for o caso);
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovantes de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45 anos);
- Pesquisa ou extrato de participação do PIS ou NIS ou PASEP (PIS ou NIS - Caixa Econômica Federal / PASEP - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/paques/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Requisitos do Cargo, conforme item 2.1 - Quadro 2, do Edital de Abertura nº. 01/2022;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos;
- Caderneta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF dos filhos menores, do cônjuge e de qualquer outro dependente declarado;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise jurídica;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;

- Certidão se é ou já foi funcionário público nos últimos 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior completo em Serviço Social e inscrição regular no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.	40H	R\$ 5.137,34

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO INTRODUTÓRIO DE
FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA
CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2019 - SECRETARIA DE SAÚDE

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, Estado de São Paulo, **CONVOCA** o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas nº. 001/2019, homologado no dia 22 de janeiro de 2020, conforme relação abaixo, a participarem do **CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA**, que será realizado na Sala do Conselho, sito à Rua Alfredo Gomes, 46, Centro, Peruíbe-SP, nos dias e horários discriminados a seguir:

CARGO - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCRIÇÃO	NOME	PERÍODO	HORÁRIO
6968374-3	DAIANE PEREIRA NUNES	21 a 25/08/2023	8h às 17h
6814672-8	JANAINA RIBEIRO DIAS CAVALCANTE		
6714437-3	CHRISTIAN EDUARDO CERVANTES YAMAURA		

O(s) candidato(s) deverá(ão) apresentar documento original de identidade.

A aprovação no Curso Introdutório será requisito indispensável para ingresso no cargo. Durante o curso, o candidato deverá contar com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota de aproveitamento mínima de 7,0 (sete). **O curso ocorrerá nos dias 21, 22, 23, 24 e 25 DE AGOSTO DE 2023, das 8h às 17h.**

A não participação dos candidatos nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 0364/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Exonerar a pedido **LIVANCRIS LOPES RODRIGUES**, ocupante do cargo de **COORDENADOR**, de provimento em comissão, sob matrícula nº. 9885, nomeado (a) pela Portaria nº. 220 de 04 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0365/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) **ANA PAULA FALASCHI**, matrícula nº. 3937, ocupante do cargo de **ARQUITETO**, para desempenhar suas atividades junto à Coordenadoria de Habitação de Interesse Social, do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Planejamento, sem prejuízo de suas funções e atribuições, mantendo as atribuições já desempenhadas no gerenciamento e fiscalização dos conjuntos habitacionais em desenvolvimento, e subordinando-se à servidora responsável pelo Departamento de Habitação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

Publicado

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



PORTARIA Nº. 0366/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 099/2023

N O M E I A

DEBORA BURDMAN, para ocupar o cargo de AGENTE DE ZONOSSES, Padrão 5, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0367/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 096/2023

N O M E I A

GISELLY PERES, para ocupar o cargo de AGENTE DE ZONOSSES, Padrão 5, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0368/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 096/2023

N O M E I A

JUCELI DA SILVA BALDUINO, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL, Padrão 3, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0369/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 099/2023

N O M E I A

ADRIANA ARAUJO KUBRUSLY, para ocupar o cargo de BIOMÉDICO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0370/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 099/2023

N O M E I A

NAYLA LETICIA DE SOUSA FURTADO, para ocupar o cargo de CIRURGIÃO DENTISTA, Padrão 21, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0371/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 096/2023

N O M E I A

ABDIAS FERNANDO SIMON SALES, para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0372/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 098/2023

N O M E I A

JESSICA RIBEIRO NUNES DUARTE, para ocupar o cargo de FISIOTERAPEUTA, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0373/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 096/2023

N O M E I A

BRUNA CURIONI, para ocupar o cargo de PSICÓLOGO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0374/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 099/2023

N O M E I A

EDUARDO DA ROCHA FERREIRA, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 8, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0375/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 098/2023

N O M E I A

FRANCIELI ALARICE DOS SANTOS DANTAS, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 8, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0376/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 099/2023

N O M E I A

NILSON MEDEIROS DO NASCIMENTO JUNIOR, para ocupar o cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Padrão 8, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0377/2023

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 099/2023

N O M E I A

SHIRLENE FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS, para ocupar o cargo de TÉCNICO EM LABORATÓRIO, Padrão 14, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATOS DO EXECUTIVO



LEI Nº 4.292, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

ACRESCENTA ALÍNEA "F" AO INCISO II DO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.750, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1997, COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 4.226, DE 02 DE MARÇO DE 2023, QUE "CRIA O CONTUR-CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, FOI APROVADO POR 11 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 60/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica acrescentado alínea "f" ao inciso II do artigo 3º da Lei nº 1.750, de 17 de dezembro de 1997, com nova redação dada pela Lei nº 4.226, de 02 de março de 2023, que "Cria o CONTUR – Conselho Municipal de Turismo", a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º.

 II-.....

 f) um representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.293, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DO "CRAS - MAGDA CELESTE DE QUADROS ALVES.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, FOI APROVADO POR 12 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 61/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Indicação nº 421/2023 do Vereador Ingram de Souza Menezes.

Art. 1º- Fica denominado "CRAS – Magda Celeste de Quadros Alves", o Centro de Referência de Assistência Social instalado atualmente na Rua Hum, nº 81, Jardim dos Prados, nesta cidade de Peruipe/SP.

Art. 2º- Eventuais despesas decorrentes desta Lei onerarão recursos de dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.294, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO MENSAL DA CENTRAL DE REGULAÇÃO MÉDICA - SAMU 192 - REGIONAL LITORAL SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, FOI APROVADO POR 10 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 62/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com os Municípios de Itanhaém, Mongaguá, Praia Grande e Pedro de Toledo/SP, para o fim de transferência de recursos financeiros para o custeio mensal da central de regulação médica - SAMU 192 - Regional Litoral Sul.

§1º. O valor dos recursos financeiros mensais a serem transferidos para fins de custeio da Central de Regulação Médica descrita no caput deste artigo será de R\$ 40.168,25 (quarenta mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos) mensais ou o equivalente em horas médicas prestadas por profissionais do Município.

§2º. Os valores definidos no Convênio poderão ser reajustados anualmente com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que o venha a substituir.

§3º. Eventuais alterações nas disposições do termo de convênio a que se refere o "caput", desde que não acarretem modificação substancial do objeto ou encargos gravosos ou despesas extraordinárias ao Município, poderão ser realizadas por meio de termo de aditamento após Estudo de Impacto Financeiro, bem como manifestação do Secretário Municipal de Saúde e do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º- Compete ao Poder Executivo Municipal:

I- Realizar os repasses mensais para custeio mensal da central de regulação médica - SAMU 192 - Regional Litoral Sul nas datas e no montante conveniado;

II- Fiscalizar a aplicação dos recursos repassados, observando o objeto e diretrizes da presente Lei; e

III- Definir, supervisionar e avaliar o desenvolvimento dos trabalhos da Central de Regulação Médica - SAMU 192 - Regional Litoral Sul, conforme as diretrizes da Política Nacional de Atenção às Urgências, das normas e regulamentos vigentes do Sistema Único de Saúde, protocolos clínicos e demais instrumentos específicos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º- Os recursos financeiros transferidos e o resultado de aplicações financeiras só poderão ser utilizados no objeto deste Convênio, sendo proibido o uso para outras finalidades em caso de emergência, com cobertura posterior.

Art. 4º- As despesas com a execução desta lei correrão por conta da funcional programática nº 10.302.0005.2166.3.3.90.36 ou a que vier a lhe substituir por ocasião da alteração do Plano Plurianual.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.295, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CAPACITAÇÃO ESCOLAR DE CRIANÇAS PARA IDENTIFICAÇÃO E PREVENÇÃO DE SITUAÇÕES DE VIOLÊNCIA INTRAFAMILIAR E ABUSO SEXUAL NO MUNICÍPIO DE PERUIBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, FOI APROVADO POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 63/2023, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Indicação nº 102/2023, do Vereador Paulo Carlos de Oliveira Junior

Art. 1º - Com o fim de propiciar às crianças conteúdo e treinamento para que possam identificar previamente e prevenir situações de violência intrafamiliar e abuso sexual serão asseguradas, aos alunos do ensino fundamental e infantil do Município, aulas de capacitação com conteúdo que estimule a conscientização, a identificação e a prevenção à situação de violência intrafamiliar e abuso sexual, em linguagem apropriada e adequada para cada ciclo de ensino.

§ 1º- As aulas a que se refere o "caput" deverão ser ministradas por profissionais capacitados, podendo ser professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais.

§ 2º- Os professores, psicólogos, psicopedagogos ou assistentes sociais que não possuírem a capacitação referida no §1º deste artigo poderão receber formação complementar, em estabelecimento adequado, conforme determinação do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
 PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.296, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 3.040.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUARENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 64, DE 31 DE JULHO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo créditos a título de remanejamento na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de R\$ 1.140.000,00 (Um milhão, cento e quarenta mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.0005.2057	Manutenção Programa Atenção Básica		
	Despesas Correntes		
252.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00	

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00	

II- Remanejamento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL.MÉDICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade		
	Despesas Correntes		
303.3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	300.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00	

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00	

III- Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL.MÉDICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade		
	Despesas Correntes		
311.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00	

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00	

IV- Remanejamento no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade		
	Despesas Correntes		
313.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		400.000,00	

b) RECURSO - Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		400.000,00	

V- Remanejamento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.305.0005.2064	Manutenção da Vigilância Epidemiológica		
	Despesas Correntes		
354.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00	

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00	

VI - Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.122.0005.2167	Apoio Financeiro às Ações e Serviços Unificados		
	Despesas Correntes		
381.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00	

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00	
TOTAL			100.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.900.000,00** (um milhão e novecentos mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.0005.2057	Manutenção Programa Atenção Básica		
	Despesas Correntes		
253.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	300.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			300.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.301.0005.2057	Manutenção Programa Atenção Básica		
	Despesas Correntes		
245.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	300.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			300.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
357.3190.13	Obrigações Patronais	600.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			600.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			600.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
362.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			500.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			500.000,00

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
363.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			500.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA		
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS		
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento		
	Despesas Correntes		
359.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			500.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.297, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - fs. 1

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2023, FOI APROVADO POR 09 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEQUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 65, DE 31 DE JULHO DE 2023 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de Remanejamento, Transposição e Transferência na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 885.000,00** (oitocentos e oitenta e cinco mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 735.000,00** (setecentos e trinta e cinco mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
02.20.02	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO		
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO		
15.453.0007.2140	Apoio ao Transporte Coletivo Urbano		
	Despesas Correntes		
703.3360.45	Subvenções Econômicas	735.000,00	
TOTAL DE CRÉDITO			735.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.01.05	DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING		
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO		

04.131.0004.2012	Ações de Publicidade	
	Despesas Correntes	
24.3390.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
	Despesa de Capital	
25.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.128.0004.2030	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
106.3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2160	Licitações e Contratos	
	Despesas Correntes	
119.3390.30	Material de Consumo	50.000,00
120.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
	Despesa de Capital	
122.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.04	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.126.0004.2044	Sistemas de Gestão de Informações	
	Despesa de Capital	
176.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
02.06.05	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.121.0004.2041	Serviços de Captação de Recursos	
	Despesas Correntes	
177.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
02.06.07	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
16.482.0007.1029	Regularização Fundiária	

	Despesas Correntes	
186.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura	
	Despesas Correntes	
191.4490.51	Obras e Instalações	290.000,00
TOTAL DE RECURSO		735.000,00

II- Remanejamento no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
02.28.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
776.4490.91	Sentenças Judiciais	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.04	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.126.0004.2043	Incremento e Adequação da Estrutura TIC	
	Despesas Correntes	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	150.000,00
TOTAL DE RECURSO		150.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE,
10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.903, DE 11 DE JULHO DE 2023.

ALTERA OS INCISOS V E IX, O § 1º, DO ARTIGO 2º, DO DECRETO N.º 5.895, DE 27 DE JUNHO DE 2023, QUE "CRIA A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DE PERUIBE - PMEAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Ficam alterados os incisos V e IX, o § 1º, do artigo 2º do Decreto n.º 5.895, de 27 de junho de 2023, que "Cria a comissão especial para elaboração do Plano Municipal de Educação Ambiental de Peruipe - PMEAP e dá outras providências", a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 2º-.....

V- um representante do Gabinete do Prefeito;

.....

IX- um representante de Escola Técnica (ETEC PERUIBE);

.....

§ 1º- O Conselho poderá convidar representante da Fundação Florestal para sua composição.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM
11 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.917, DE 28 DE JULHO DE 2023 – fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE **R\$ 315.000,00** (TREZENTOS E QUINZE MIL REAIS).

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal n.º 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais);

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 008	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
12.361.0008.2076	Despesa Corrente	
	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	290.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		290.000,00

b) RECURSO – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.11.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
	SERIEDADE, TRANSP E EFIC.NA GESTÃO DA EDUCAÇÃO	
PROGRAMA: 008	ENSINO FUND. - MANUT.E DESENV.EDUCACIONAL	
12.361.0008.2076	Despesa Corrente	
	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	169.600,00
TOTAL DE RECURSO		169.600,00

427.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	120.400,00
TOTAL DE RECURSO		290.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.	
	Despesa Corrente	
303.3190.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		10.000,00

b) **RECURSO** - Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUN. SAUDE	
02.10.04	DEPTO. DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPL.	
	Despesa Corrente	
300.3190.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
TOTAL DE RECURSO		10.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL	
02.20.02	DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRANSITO	
PROGRAMA: 007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0007.2137	APOIO ADMINISTRATIVO - MOBILIDADE URBANA	
	Despesa Corrente	

691.3190.16	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		15.000,00

b) **RECURSO** - Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DEFESA SOCIAL	
02.20.02	DEPTO. MOBIL. URBANA/FUNDO MUN TRANSITO	
PROGRAMA: 007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0007.2137	APOIO ADMINISTRATIVO - MOBILIDADE URBANA	
	Despesa Corrente	
693.3390.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
TOTAL DE RECURSO		15.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE JULHO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.924, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA APLICAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, - Lei Paulo Gustavo

DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados para compor o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação da verba federal advinda da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, - Lei Paulo Gustavo:

I- REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE:

a) Cynthia Angelika Donley Mesquita Riggo Landim

II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:

a) Alberione Rolim

III- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

a) Edelson de Melo Chaves Silva

IV- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA:

a) Juanita Trigo Nasser

V- REPRESENTANTE DE MOVIMENTO CULTURAL:

a) Cassiane Tomilheiro Frias

VI- REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA:

a) Luis Gustavo Cabral Guimarães

b) Roberta Julie

c) Tania de L.G.A de Castro Voitá Tapedju

d) Maurício Teixeira Lima

VII- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Maria Pereira dos Santos
- Marco Antonio dos Reis
- Roger Reis
- Jhuliano Lobo Castilho
- Maria Cristina da Costa
- Domingos Zani

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.925, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOSIMOBILIÁRIOS	
02.05.03	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
PROGRAMA: 0004	Apoio Administrativo – Cadastro Imobiliário	
04.123.0004.2034	Despesas Correntes	
145.33.90.93	Indenizações e Restituições	20.000,00
TOTAL DE CREDITO		20.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
	DEPARTAMENTO DE RENDAS E TRIBUTOSIMOBILIÁRIOS	
02.05.03	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
PROGRAMA: 0004	Apoio Administrativo – Cadastro Imobiliário	
04.123.0004.2161	Despesas Correntes	
144.33.90.40	Serviços de Tecnologia e Gestão da Informação	20.000,00
TOTAL DE RECURSO		20.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.926, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 3.040.000,00 (TRÊS MILHÕES E QUARENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.296, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 64, DE 31 DE JUNHO DE 2023.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito créditos a título de remanejamento na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 1.140.000,00** (Um milhão, cento e quarenta mil reais), sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BASICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
252.3390.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

II- Remanejamento no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL.MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
303.3190.16	Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

III- Remanejamento no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL.MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
311.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) RECURSO - Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

IV- Remanejamento no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesas Correntes	
313.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		400.000,00

b) RECURSO - Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		400.000,00

V- Remanejamento no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL.MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.305.0005.2064	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
	Despesas Correntes	
354.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

b) RECURSO - Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	40.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		40.000,00

VI- Remanejamento no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, art. 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.08	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.122.0005.2167	Apoio Financeiro às Ações e Serviços Unificados	
	Despesas Correntes	
381.3390.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) RECURSO- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00
TOTAL		100.000,00

Art. 2º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 300.000,00** (trezentos mil reais);

a) CRÉDITO previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa Atenção Básica	
	Despesas Correntes	
253.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

b) RECURSO- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa Atenção Básica	

	Despesas Correntes	
245.3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	300.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		300.000,00

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
357.3190.13	Obrigações Patronais	600.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		600.000,00

b) **RECURSO** – Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	600.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		600.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
362.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
358.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

IV- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$500.000,00** (quinhentos mil reais);

a) **CRÉDITO** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
363.3390.36	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
02.10.07	DEPARTAMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.302.0005.2165	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	
	Despesas Correntes	
359.3350.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		500.000,00

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.927, DE 10 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

ALTERA O ORÇAMENTO NO VALOR DE R\$ 885.000,00 (OITOCENTOS E OITENTA E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.297, DE 10 DE AGOSTO DE 2023, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 65, DE 31 DE JUNHO DE 2023.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito a título de **Remanejamento, Transposição e Transferência** na Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI no valor total de **R\$ 885.000,00 (oitocentos e oitenta e cinco mil reais)**, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Remanejamento no valor de **R\$ 735.000,00 (setecentos e trinta e cinco mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.20.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL	
	DEPARTAMENTO DE MOBILIDADE URBANA/ FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
02.20.02		
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.453.0007.2140	Apoio ao Transporte Coletivo Urbano	
	Despesas Correntes	
703.3360.45	Subvenções Econômicas	735.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		735.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.01.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
	DEPARTAMENTO DE DIVULGAÇÃO E MARKETING	
02.01.05		
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.131.0004.2012	Ações de Publicidade	
	Despesas Correntes	
24.3390.39	Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica	100.000,00
	Despesa de Capital	
25.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.03	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.128.0004.2030	Gestão de Pessoas	
	Despesas Correntes	
106.3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas	100.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.122.0004.2160	Licitações e Contratos	
	Despesas Correntes	
119.3390.30	Material de Consumo	50.000,00
120.3390.36	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	30.000,00
	Despesa de Capital	
122.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.126.0004.2044	Sistemas de Gestão de Informações	
	Despesa de Capital	
176.4490.52	Equipamentos e Material Permanente	70.000,00
02.06.05	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO PARA DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.121.0004.2041	Serviços de Captação de Recursos	
	Despesas Correntes	
177.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	15.000,00
02.06.07	DEPARTAMENTO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	
16.482.0007.1029	Regularização Fundiária	
	Despesas Correntes	
186.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	40.000,00
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura	
	Despesas Correntes	
191.4490.51	Obras e Instalações	290.000,00
TOTAL DE RECURSO		735.000,00

II- Remanejamento no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**;

a) Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.28.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
02.28.01		
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.0005	Amortização da Dívida Fundada	
	Despesa de Capital	
776.4490.91	Sentenças Judiciais	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

b) **RECURSO**- Remanejamento, conforme previsto na Constituição Federal, artigo 167, inciso VI;

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
02.06.04	DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E GESTÃO DA INFORMAÇÃO	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.126.0004.2043	Incremento e Adequação da Estrutura TIC	
	Despesas Correntes	
	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	150.000,00
172.3390.40		150.000,00
TOTAL DE RECURSO		150.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 10 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.928, DE 11 DE AGOSTO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)** conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descrito abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais);
a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAÚDE/ FUNDO MUN. DE SAÚDE	
02.10.02	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA BÁSICA	
PROGRAMA: 0005	SAÚDE PARA TODOS	
10.301.0005.2057	Manutenção Programa Atenção Básica	
	Despesa Corrente	
250.3390.30	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		25.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964), conforme descrição:

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
BB - C/C: 73000 - 9	Receita: 1321.01.0.1.03.06 - REM. DEP. BANCÁRIOS - FUNDO DE SAÚDE - CONVÊNIO ESTADUAIS.	25.000,00
TOTAL		25.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.929, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

CRIA A CENTRAL DE VAGAS PARA O CUMPRIMENTO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA EM MEIO ABERTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE - PSC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NOUSO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E;

CONSIDERANDO- O Ofício nº 001/2023, datado de 03/08/2023, da Comissão Gestora Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

CONSIDERANDO- A competência do Poder Executivo Municipal em criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme o artigo 5º, inciso III, da Lei n.º 12.594/2012;

CONSIDERANDO- A necessidade de garantir espaços adequados para a prestação de serviços a comunidade, como entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, conforme o artigo 177 da Lei nº 8.069/1990;

CONSIDERANDO- A importância em oferecer um atendimento socioeducativo de prestação de serviços a comunidade de qualidade, garantindo apoio ao adolescente, durante toda a sua realização, conforme estabelecido no Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo - SINASE pela Lei nº 3.502/2017;

CONSIDERANDO- As especificidades da medida socioeducativas de prestação de serviço a comunidade e do tratamento conferido aos socioeducandos em cumprimento da mesma;

CONSIDERANDO- A necessidade de permitir a realização da prestação de serviço no município familiar, junto à comunidade de origem do socioeducando, de modo a auxiliá-lo em sua formação cidadã;

CONSIDERANDO- A necessidade de estabelecer critérios objetivos e transparentes para a oferta de vagas dos socioeducandos nos órgãos da administração municipal direta e indireta;

DECRETA

Art. 1º- Fica criada a Central de Vagas para o Cumprimento de Medida Socioeducativa em Meio Aberto de Prestação de Serviços a Comunidade, a qual ficará sob a responsabilidade da Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, sendo que suas atividades serão supervisionadas por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com auxílio da Comissão Gestora Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 2º- Compete à Central de Vagas:

I- Recepcionar, cadastrar e manter atualizado as vagas disponibilizadas pela administração pública municipal direta e indireta, para o cumprimento das medidas socioeducativas em meio aberto de prestação de serviço a comunidade;
II- realizar o controle e distribuição equitativa dos socioeducandos, observando as disposições do art. 3º deste Decreto;
III- dialogar com a administração direta e indireta, pela garantia de oferta de vagas, prestando-lhes auxílio sempre que necessário;
IV- ter acesso aos dados dos socioeducandos, mantendo as informações atualizadas e sob sigilo.

Art. 3º- O cadastro dos pedidos na Central de Vagas - CV será atendido por ordem cronológica dos pedidos, levando-se em consideração:

I- a disponibilidade da vaga;
II- o local do ato infracional;
III- a proximidade familiar;
IV- a gravidade do ato infracional;
V- as especificidades da unidade de prestação de serviços.

Art. 4º- A entrada do socioeducandos na Central de Vagas se dará mediante ordem judicial.

§ 1º- O responsável pela Central de Vagas — CV, de posse da ordem judicial e assistido pela equipe técnica do CREAS, deverá:

a) Verificar a existência da vaga, levando em consideração os critérios estabelecidos no art. 3º deste Decreto, atentando-se à localidade e à proximidade do domicílio dos pais ou responsáveis; e
b) comunicar, por meio de ofício enviado via correio eletrônico, ao responsável da unidade para a qual será encaminhado o socioeducando para prestação de serviço a comunidade.

§ 2º- Será concretizada a recepção do socioeducando, após reunião conjunta para orientações gerais e específicas com o responsável pelo local da prestação, responsável do socioeducando e corpo técnico do CREAS que acompanha o socioeducando.

§ 3º- Inexistindo vaga, a Central de Vagas - CV enviará comunicação aos órgãos da administração direta e indireta, próximos a residência do socioeducando(a), em fila de espera, com observância dos critérios estabelecidos por este Decreto.

§ 4º- Será considerada "vaga adequada" para atendimento ao socioeducando quando estiver de acordo com as recomendações da equipe técnica e determinação judicial, levando-se em consideração o perfil do(a) adolescente, a proximidade com sua residência e o perfil de atendimento da unidade e sua respectiva capacidade.

§ 5º- As transferências motivadas por gerenciamento de perfil e adaptação do socioeducando serão tomadas em decisão conjunta pela equipe técnica do CREAS e responsável pelo local de prestação, esgotadas as tentativas de adesão e considerando a viabilidade e garantia de atendimento em outra unidade.

Art. 5º- Os casos omissos deverão ser dirimidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Art. 6º- Todas as informações concernentes às ações da Central de Vagas - CV serão disponibilizadas à Comissão Gestora Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.

Art. 7º- O presente Decreto deverá ser encaminhado a todos os órgãos da administração direta e indireta, para que encaminhem o Anexo I deste Decreto, para posterior alimentação da Central de Vagas - CV.

Parágrafo único- Os órgãos da administração direta e indireta, terão que atender o disposto no caput do artigo em até 15 dias, mediante preenchimento do Anexo I, pelo link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc-TCy8qIXAJ5q5LJmhS7n6u9FY268xBteJSFdzmi_H90Y3w/viewform?vc=0&c=0&w=1&lr=0.

Art. 8º- Compete a Comissão Gestora Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, a formação permanente dos responsáveis pelos locais de acolhimento ao socioeducando em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto de prestação de serviço a comunidade.

Art. 9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 5.930, DE 11 DE AGOSTO DE 2023 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 754.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 4.188, de 23 de dezembro de 2022, sendo seu crédito e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 754.000,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil reais)**;

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVICOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0006.2047	Limpeza Pública	
	Despesas Correntes	
201.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	754.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		754.000,00

b) **RECURSO**- Anulação parcial de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.02	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS	
PROGRAMA: 0007	BEM ESTAR E RESPEITO AO CIDADÃO	
15.452.0006.2047	Limpeza Pública	
	Despesas Correntes	
202.3390.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	754.000,00
TOTAL DE RECURSO		754.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 11
DE AGOSTO DE 2023.**

**LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL**